



737

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0000400-30.1997.8.19.0029

FRMAG CNPJ 20180568746 08/11/18 12:21:46123673 150970

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,
nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelênciia, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da sentença de quebra de fls. 147/149, decretada sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

1º VOLUME

1. **Fls. 147/149** – Sentença de quebra da sociedade empresária ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA., sediada na Rua João Valério, nº 688, Centro, Magé – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.940.709/0001-23. A falida possuía os seguintes sócios: JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09). A decisão foi proferida em 18/01/2003, sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, fixando o Termo Legal em 06/11/1996 (60º dia anterior) e nomeando como Síndica a requerente da falência.
2. **Fls. 150/187** – Edital de falência, ofícios, mandados de lacre e intimação expedidos em cumprimento da sentença de quebra supra.

af



738

3. **Fls. 188/195** – Juntada de mandado de lacre e intimação, noticiando a impossibilidade da realização do lacre do estabelecimento da falida pela existência, no local, de outra empresa – Gabi de Magé Auto Peças Ltda., cujo contrato social encontra-se às fls. 190/195.
4. **Fls. 196** – Manifestação do MP exarando ciência acerca da sentença de fls. 147/149.
5. **Fls. 197** – Termo de comparecimento dos sócios da falida em cartório, atestando a entrega dos livros de registro de entrada, de registro de saídas, registro de apuração do ISS e contratos sociais.
6. **Fls. 198/200** - Petição da falida revogando mandato de advogado.

2º VOLUME

7. **Fls. 201/202** – Juntada de edital de intimação da sentença de quebra.
8. **Fls. 203** – Petição da falida informando o endereço do estabelecimento empresarial para a realização do lacre, em atenção à certidão de fl. 189v – Rua João Valério, nº 688, loja 5.
9. **Fls. 204** – Despacho do Juízo instando a manifestação do MP.
10. **Fls. 205/206** – Juntada de ofícios dos tabelionatos dos 2º e 4º Ofícios de Protesto de Títulos dando conta da inexistência, em seus assentamentos, de quaisquer protestos em desfavor da falida.
11. **Fls. 207/209** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 150/187.
12. **Fls. 210** – Manifestação do MP não se opondo à fl. 203 e requerendo a lavratura de certidão atestando a intimação do síndico nomeado.
13. **Fls. 211** – Juntada de ofício do Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro dando conta da inexistência, em seus assentamentos, de quaisquer protestos em desfavor da falida.
14. **Fls. 212** – Juntada de ofício do Tabelionato do 1º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro dando conta de que o protesto mais antigo lavrado em desfavor da falida e constante em seus assentamentos data de 23/10/1995.
15. **Fls. 213/218 e 220/225** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 150/187.



16. **Fls. 219** – Juntada de ofício do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Magé dando conta de que o protesto mais antigo lavrado em desfavor da falida e constante em seus assentamentos data de 23/03/1998
17. **Fls. 226/227** – Despacho do Juízo determinando o cumprimento da manifestação ministerial de fl. 210.
18. **Fls. 228/243, 245 e 248/252** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 150/187.
19. **Fls. 244** – Expedição de mandado de lacre e arrecadação de bens para o endereço declinado à fl. 203.
20. **Fls. 247 e 253** – Ofício proveniente do Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Magé e respectiva resposta.
21. **Fls. 254** – Manifestação do MP requerendo a intimação pessoal do síndico nomeado, com vistas à assinatura do termo de compromisso e prosseguimento do feito.
22. **Fls. 255** – Juntada de mandado de lacre e arrecadação de bens com retorno negativo, em razão da inércia do síndico em assumir a falência e acompanhar a aludida diligência.
23. **Fls. 256** – Certidão de apensamento de processos.
24. **Fls. 257** – Expedição de carta precatória, com vistas à intimação do síndico nomeado e ao cumprimento do artigo 62 do DL nº 7.661/45.
25. **Fls. 258** – Resposta aos ofícios expedidos às fls. 150/187.
26. **Fls. 259/260** – Expedição de ofício ao Titular do Distribuidor de Magé.
27. **Fls. 261** – Ofício dando conta do registro e distribuição da precatória expedida à Comarca de Niterói.
28. **Fls. 262/273** – Resposta aos ofícios expedidos às fls. 150/187.
29. **Fls. 274/281** – Juntada de ofício proveniente da 2ª Vara Cível de Magé.
30. **Fls. 282** – Juntada de petição intercorrente.
31. **Fls. 283/284** – Expedição de ofício cobrando a devolução da carta precatória expedida à fl. 257.
32. **Fls. 285** – Manifestação do MP exarando ciência do acrescido e aguardando manifestação do síndico nomeado.
33. **Fls. 286** – Juntada de ofício atinente à reserva de crédito.



- 740
34. **Fls. 287/287v** – Manifestação do MP (i) requerendo a inclusão do débito fiscal de fl. 286 no quadro geral de credores, independentemente de habilitação; e (ii) aguardando a intimação do síndico nomeado ou sua destituição, com nomeação de liquidante judicial.
 35. **Fls. 288/295 e 298** – Resposta aos ofícios expedidos às fls. 150/187.
 36. **Fls. 296** – Decisão do Juízo deferindo a cota ministerial de fls. 287/287v.
 37. **Fls. 297** – Manifestação do MP requerendo a inclusão do débito fiscal noticiado às fls. 288/295.
 38. **Fls. 299/301** – Expedição de ofício cobrando a devolução da carta precatória expedida à fl. 257.
 39. **Fls. 302** – Expedição de ofício ao Ofício de Registros de Interdições e Tutelas de Magé.
 40. **Fls. 303/314** – Juntada da carta precatória expedida à fl. 257 devidamente cumprida, cujo teor noticia o desinteresse do síndico nomeado em assumir a função.
 41. **Fls. 315** – Manifestação do MP requerendo a nomeação de novo síndico, ante o teor da precatória de fls. 303/314.
 42. **Fls. 316** – Despacho do Juízo determinando a lavratura de certidão atestando a existência de liquidante judicial na Comarca de Magé.
 43. **Fls. 317** – Certidão atestando a existência de liquidante judicial na Comarca de Magé.
 44. **Fls. 318** – Despacho do Juízo nomeando José Wanderley Damasco do Rego para exercer, enquanto Liquidante Judicial, a sindicância da massa falida.
 45. **Fls. 319** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a lavratura do termo de compromisso.
 46. **Fls. 320** – Termo de compromisso assinado pelo Liquidante Judicial e datado de 12/05/2004.
 47. **Fls. 321/324** – Petição do Liquidante Judicial requerendo (i) a intimação dos sócios da falida para o cumprimento dos deveres legais; (ii) a expedição de ofício à Receita Federal, com vistas à obtenção das declarações de imposto de renda tanto da falida como dos sócios; (iii) a expedição de ofícios aos Cartórios de RGI e 1º, 2º e 3º Ofícios de Magé, de modo a perquirir a existência de bens imóveis da falida e de seus sócios; (iv) a expedição de ofícios aos INSS e às fazendas públicas; (v) a



- expedição de ofício à Justiça do Trabalho; (vi) a expedição de ofício aos Correios; e (vii) a publicação do aviso do artigo 63, I, do DL nº 7.661/45.
48. **Fls. 325** – Manifestação do MP endossando os requerimentos do Liquidante Judicial de fls. 321/324.
 49. **Fls. 326** – Despacho do Juízo deferindo os requerimentos de fls. 321/324.
 50. **Fls. 327/342** – Expedição de ofícios e publicação de aviso em atenção ao que requerido às fls. 321/324.
 51. **Fls. 343/344** – Certidão de publicação do aviso do artigo 63, I, do DL nº 7.661/45.
 52. **Fls. 345/346** – Juntada de mandado de intimação expedido em desfavor do sócio José Oliveira de Arruda e devidamente cumprido.
 53. **Fls. 347/365** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 327/342.
 54. **Fls. 366** – Manifestação do MP requerendo a intimação do Liquidante Judicial para dizer sobre o acrescido e pugnando pela expedição de mandado de busca e apreensão dos livros e demais escritos contábeis da falida.
 55. **Fls. 367/373** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 327/342.
 56. **Fls. 374** – Petição do síndico substituído rogando escusas do juízo pela não aceitação do encargo.
 57. **Fls. 375/384** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 327/342.
 58. **Fls. 385/400** – Juntada das declarações de imposto de renda da falida e do sócio José Oliveira de Arruda.

3º VOLUME

59. **Fls. 401/471** – Continuação da juntada das declarações de imposto de renda da falida e do sócio José Oliveira de Arruda.
60. **Fls. 472/473** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a expedição de ofícios e a posterior abertura de vista.
61. **Fls. 474** – Manifestação do MP endossando os requerimentos de fls. 472/473.
62. **Fls. 475/481** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 327/342.
63. **Fls. 482** – Despacho do Juízo deferindo os requerimentos de fls. 472/473.
64. **Fls. 483/484** – Expedição de ofícios na forma do despacho de fl. 482.



65. **Fls. 485/488** – Juntada de carta precatória.
66. **Fls. 489/490** – Juntada de ofício do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Magé dando conta da existência de 20 imóveis em nome do sócio da falida José Oliveira de Arruda.
67. **Fls. 491/492** – Petição do Liquidante Judicial requerendo o encerramento dos livros da falida e a publicação de aviso, para fins de cumprimento do artigo 82 do DL nº 7.661/45.
68. **Fls. 493/497** – Manifestação do MP requerendo (i) a intimação do Liquidante Judicial para que proceda ao lacre do estabelecimento da falida e à arrecadação dos bens já localizados, notadamente os veículos de fls. 262/273, bem como para que expeça as circulares do art. 81 do DL nº 7.661/45 e elabore o relatório de responsabilidades do artigo 103 do mesmo diploma normativo; e (ii) a expedição de ofícios.
69. **Fls. 498/499** – Petição do Liquidante Judicial (i) pugnando pela expedição de novo mandado de lacre e arrecadação e pela arrecadação de veículo, bem como pela contratação de perito contábil, de modo a franquear a análise dos livros da falida e a elaboração do relatório de responsabilidades; e (ii) requerendo a expedição dos ofícios solicitados pelo MP às fls. 493/497.
70. **Fls. 500** – Petição da falida declinando novo endereço para fins de cumprimento do mandado de lacre a ser expedido na forma de fls. 498/499.
71. **Fls. 501** – Decisão do Juízo deferindo a expedição de ofícios requerida pelo MP às fls. 493/497 e nomeando como perita contadora a Sra. Cláudia Belizário.
72. **Fls. 502** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a retificação da decisão de fl. 501 para que passe a constar como perita contadora nomeada a Sra. Cláudia Marques dos Santos.
73. **Fls. 503** – Certidão de ciência da nomeação da perita contadora e de apresentação de proposta de honorários.
74. **Fls. 504/509** – Ofícios e aviso expedidos em atenção à decisão de fl. 501.
75. **Fls. 510** – Juntada de proposta de honorários pela perita contadora nomeada à fl. 501 (R\$ 1.870,00).
76. **Fls. 511** – Certidão de encaminhamento dos autos ao Liquidante Judicial, na forma do item 4 da decisão de fl. 501.
77. **Fls. 512/517** – Resposta aos ofícios expedidos às fls. 504/509.



78. **Fls. 518/519** – Juntada de ofício oriundo da Vara Federal Única de Magé.
79. **Fls. 520** – Petição do Liquidante Judicial salientando não ter realizado o exame dos livros contábeis e reiterando requerimentos atinentes à expedição do mandado de arrecadação.
80. **Fls. 520v** – Manifestação do MP não se opondo aos requerimentos do Liquidante Judicial de fl. 520 e instando a sua manifestação sobre os honorários de fl. 510.
81. **Fls. 521** – Petição da falida requerendo o desapensamento dos processos apensados.
82. **Fls. 522/575** – Resposta aos ofícios expedidos às fls. 504/509.
83. **Fls. 576** – Despacho do Juízo determinando a expedição de mandado de arrecadação na forma requerida pelo Liquidante Judicial e deferindo a cota ministerial de fls. 520v.
84. **Fls. 577/588 e 590** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 504/509 e reiteração daqueles não respondidos.
85. **Fls. 589** – Expedição de mandado de arrecadação e lacre.
86. **Fls. 591/592** – Juntada de ofício proveniente do Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Magé.

4º VOLUME

87. **Fls. 593/631** – Respostas aos ofícios expedidos às fls. 504/509.
88. **Fls. 632** – Juntada de mandado de arrecadação e lacre com certidão atestando a impossibilidade do cumprimento da diligência por não haver, no local, qualquer estabelecimento comercial e tampouco os veículos identificados nos autos.
89. **Fls. 633/634** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a expedição de ofício ao DETRAN e a intimação dos sócios da falida para que informem o endereço onde se encontram os bens da massa.
90. **Fls. 635/636** – Manifestação do MP endossando os requerimentos de fls. 633/634.
91. **Fls. 636v** – Despacho do Juízo deferindo a cota ministerial de fl. 635/636.
92. **Fls. 637/638** – Expedição de ofícios em atenção aos requerimentos de fls. 633/634.



93. **Fls. 639/640** – Lavratura de certidão atestando o cumprimento da promoção ministerial de fls. 494/497.
94. **Fls. 641/647** – Resposta aos ofícios expedidos às fls. 637/638.
95. **Fls. 648/654** – Juntada de petição e documentos pela falida informando que o veículo referido à fl. 637 não pertence à massa falida.
96. **Fls. 655/658** – Manifestação do MP requerendo, entre outras providências, (i) a republicação do aviso de fl. 509; (ii) a intimação das partes para que se manifestem acerca da proposta de honorários de fl. 510; (iii) a intimação do Liquidante Judicial para que diga acerca da ilegalidade na transferência do veículo de fl. 637; e (iv) a intimação da falida para que diga sobre o paradeiro dos bens da massa.
97. **Fls. 659** – Petição do Liquidante Judicial prestando esclarecimentos solicitados pelo MP às fls. 655/658.
98. **Fls. 660** – Expedição de ofício em atenção aos requerimentos do MP de fls. 655/658.
99. **Fls. 661** – Juntada de ofício oriundo do Cartório da Dívida Ativa da Comarca de Magé.
100. **Fls. 662** – Expedição de intimação dos sócios da falida para que digam sobre o paradeiro dos bens da massa.
101. **Fls. 663** – Petição do sócio da falida José Oliveira de Arruda declinando a localização dos bens da massa.
102. **Fls. 664/666** – Resposta ao ofício expedido à fl. 660.
103. **Fls. 667/671** – Juntada de laudo pericial contábil.
104. **Fls. 672/674** – Petição do Liquidante Judicial acostando aos autos o relatório do artigo 103 do DL nº 7.661/45.
105. **Fls. 675** – Petição do Liquidante Judicial requerendo a expedição de mandado de arrecadação.
106. **Fls. 676/677** – Manifestação do MP requerendo a instauração de inquérito.
107. **Fls. 678** – Decisão do Juízo deferindo o requerimento ministerial de fls. 676/677 (instauração de inquérito).
108. **Fls. 679/686** – Juntada de petição da falida requerendo a reconsideração do despacho de fl. 678.
109. **Fls. 687/688** – Juntada de ofício oriundo da Vara Federal de Magé.
110. **Fls. 689** – Expedição de ofício à Promotoria Criminal da Comarca de Magé.



7/15

111. Fls. 690 – Petição do Liquidante Judicial requerendo a publicação do aviso do artigo 63, I, do DL nº 7.661/45.
112. Fls. 691 – Despacho do Juízo deferindo o requerimento de fl. 690.
113. Fls. 692 – Certidão de publicação do aviso de fl. 690.
114. Fls. 692v – Manifestação do MP opinando pela manutenção da decisão de fl. 678.
115. Fls. 693/694 – Decisão do Juízo mantendo a decisão de fl. 678.
116. Fls. 695/696 – Juntada de ofício oriundo da Vara Federal Única de Magé.
117. Fls. 697 – Despacho do Juízo determinando o cumprimento da decisão de fl. 693/694 e instando a manifestação dos interessados sobre o ofício de fl. 695.
118. Fls. 698 – Certidão atestando a instauração de inquérito judicial, na forma da promoção do MP de fl. 676/677.
119. Fls. 699/701 – Juntada de ofício oriundo da 1ª Vara Federal de Magé.
120. Fls. 702 – Despacho do Juízo instando a manifestação do MP.
121. Fls. 703 – Manifestação do MP requerendo a nomeação de novo síndico e expedição do mandado de fl. 674, item 21.
122. Fls. 704 – Juntada de ofício oriundo da Vara Federal Única e Juizado Especial Adjunto de Magé.
123. Fls. 705/706 – Decisão do Juízo, entre outras providências, substituindo o Liquidante Judicial e nomeando para a sindicância da massa falida a Dra. Michelle dos Santos Póvoa Gottardo.
124. Fls. 706v/707 – Certidão de intimação da nova síndica acerca da decisão de fls. 705/706.
125. Fls. 708 – Certidão de averbação de penhora no rosto dos autos.
126. Fls. 708v/709 – Certidão de intimação do síndico substituído para prestação de contas de sua sindicância.
127. Fls. 710/711 – Expedição de ofícios à 1ª Vara Federal da Comarca de Magé.
128. Fls. 711v – Manifestação do MP aguardando a prestação de contas pelo síndico substituído.
129. Fls. 712/713 – Requerimento do síndico substituído para fins de apresentação das contas de sua sindicância.
130. Fls. 714 – Despacho do Juízo deferindo o requerimento de fls. 712/713.

JF



131. Fls. 715 – Comunicação oriunda do gabinete da Desembargadora Cristina Tereza Gaulia.
132. Fls. 716 – Petição da síndica recém nomeada declinando a impossibilidade de assumir o exercício da sindicância da massa falida.
133. Fls. 717 – Juntada de comunicação eletrônica contendo a prestação de contas do síndico substituído.
134. Fls. 718 – Certidão de desentranhamento das peças de fls. 718/723.
135. Fls. 724/725 – Juntada de sentença proferida em habilitação de crédito.
136. Fls. 726 – Certidão de desapensamento de autos.
137. Fls. 727 – Decisão nomeando Gustavo Banho Licks para a sindicância da massa falida e determinando o desentranhamento da prestação de contas do antigo síndico (fls. 718/723).
138. Fls. 728 – Certidão de intimação do novo síndico acerca da decisão de fls. 727.
139. Fls. 729 – Petição do síndico recém nomeado declinando a impossibilidade de assumir o exercício da sindicância da massa falida.
140. Fls. 730 – Decisão do Juízo nomeando o escritório Nery & Medeiros Sociedade de Advogados para atuar na sindicância da massa falida.
141. Fls. 730v/731 – Certidão de intimação deste escritório acerca da decisão de fl. 730.
142. Fls. 732 – Juntada de ofício oriundo da Central da Dívida Ativa de Magé.
143. Fls. 733 – Certidão de paralisação dos autos por mais de 30 dias.
144. Fls. 734 – Despacho do Juízo determinando a renovação da intimação do síndico.
145. Fls. 735 – Certidão de intimação deste escritório acerca do despacho de fl. 734.
146. Fls. 736 – Guia de remessa de autos a este escritório.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 18 de janeiro de 2003, o Quadro Geral de Credores ainda não foi apresentado, existindo a possibilidade de pesquisa de imóveis e dos atos constitutivos da falida e sociedade coligada, bem como de bens dos sócios da mesma, através das inovações trazidas pelo sistema INFOJUD.



247

Ademais, verifica-se a existência de dois veículos em nome da Massa Falida (fls. 264/273 – Ford/Verona LX, ano 1991, placa LY 8871 e Ford/F1000 SS, ano 1994, placa KNR 0831), os quais não serão arrecadados pelo Síndico, tendo em vista seu ínfimo valor de mercado e o registro de roubo e furto (fl. 265) do primeiro e o desaparecimento do segundo (fl. 653).

Diante deste cenário, será apresentado neste ato pelo Síndico o Quadro Geral de Credores da Massa Falida, bem como serão expedidos ofícios para pesquisa de imóveis e das sociedades a seguir indicadas, sempre objetivando a busca e ativos em favor da Massa Falida.

Prosseguindo, atento o Síndico em relação às inovações trazidas pelo sistema INFOJUD na Receita Federal, com possibilidade de pesquisa das Declarações sobre Operações Imobiliárias (DOI) de pessoas jurídicas ou físicas, aquele irá postular a realização de tal pesquisa, com o fim de se obter informações sobre transações imobiliárias em todo território nacional por parte da falida e seus sócios.

Por fim, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Síndico na presente falência não possui tais expertises.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45, cabendo informar que nada ainda foi arrecadado nos autos, tampouco foi apresentado o Quadro Geral de Credores da Massa Falida.



FHJ

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) sejam expedidos os seguintes ofícios:

- i. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ¹, solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade da falida ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 27.940.709/0001-23); GABY DE MAGÉ AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 03.650.381/0001-42); JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09);
- ii. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua João Valério, nº 688, Centro, Magé – RJ;
- iii. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Salma Repani, Quadra 7, lote 2, Bairro Tênnis Club, Magé – RJ;
- iv. ao Cartório do 1º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Salma Repani, nº 237, loja B, Bairro Tênnis Club, Magé – RJ;
- v. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ², solicitando pesquisa de bens imóveis de propriedade da falida ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 27.940.709/0001-23); GABY DE MAGÉ AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 03.650.381/0001-42); JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09);

¹ Endereço 1º Of. Magé: R. Renato Pereira de Miranda, nº 18, sobrado, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.

² Endereço 2º Of. Magé: Praça Dr. Nilo Peçanha, nº 30, Centro, Magé – RJ, CEP: 25900-000.

RL



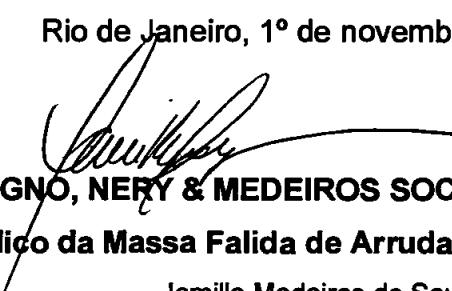
- 749
- ITEM NO.51
- vi. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua João Valério, nº 688, Centro, Magé – RJ;
- ITEM NO.51
- vii. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Salma Repani, Quadra 7, lote 2, Bairro Tênnis Club, Magé – RJ;
- ITEM NO.51
- viii. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Salma Repani, nº 237, loja B, Bairro Tênnis Club, Magé – RJ;
- ITEM NO.51
- ix. ao Cartório do 2º Ofício de Magé – RJ, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis com matrículas nº 107, 1.934, 5.112, 5.113, 5.114, 17.892, 19.230, 19.231, 19.232, 19.233, 19.234, 19.235, 19.236, 19.237, 19.238, 19.239, 19.240, 22.938 e 38.125;
- ITEM NO.51
- x. ao DETRAN/RJ, solicitando pesquisa de veículos em nome de: ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 27.940.709/0001-23); GABY DE MAGÉ AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 03.650.381/0001-42); JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09);
- ITEM NO.51
- xi. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades: ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 27.940.709/0001-23) e GABY DE MAGÉ AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 03.650.381/0001-42);
- CONSULTA INFOSET N° 105 + 2 , 311,10
- xi. à Receita Federal, solicitando cópias das declarações de imposto de renda, dos últimos cinco anos de: GABY DE MAGÉ AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 03.650.381/0001-42); JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09);
- CONSULTA INFOSET N° 105 + 3 , 51,15
- TOQUE 10 x 195,10



- b) seja juntado ao feito o Quadro Geral de Credores em anexo, determinando-se sua publicação.
- c) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, sem a necessidade de abertura de vista nos feitos, objetivando a consolidação do seu QGC.
- d) seja realizada pesquisa no INFOJUD, na Receita Federal, obtendo-se as Declarações sobre Operações Imobiliárias - DOI, das seguintes pessoas físicas e jurídicas, desde o Termo Legal (06/11/1996): ARRUDA AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 27.940.709/0001-23); GABY DE MAGÉ AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ: 03.650.381/0001-42); JOSÉ OLIVEIRA DE ARRUDA (CPF: 300.853.907-63) e MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA (CPF: 020.925.727-09).
- e) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2018.


CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de Arruda Auto Peças Ltda.

Jamille Medeiros de Souza
OAB/RJ nº 166.261